



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 000.430/2014-5

1. Em cumprimento ao Acórdão 11369/2016 – TCU – 2ª Câmara, Relatora Ministra Ana Arraes, Sessão de 18/10/2016, peça 42, retificado pelo Acórdão 1581/2017 – TCU – 2ª Câmara por inexatidão material, Sessão de 14/2/2017, peça 48, foram notificados os Srs. Cézar Roberto Medeiros Araújo e Francisca Silva Alves Malheiros Araújo, conforme quadro a seguir:

Acórdão 11369/2017 – TCU – 2ª Câmara (peça 42) - Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (data e peça)	Trânsito em Julgado
Cézar Roberto Medeiros Araújo	-	-	Edital 0032/2018 (peça 85)	08/05/2018 (peça 86)	24/5/2018
Francisca Silva Alves Malheiros Araújo	1) Abdon Clementino de Marinho (OAB/MA 4.980) 2) Welger Freire dos Santos (OAB/MA 4.534) 3) Raimundo Nonato Ribeiro Neto (OAB/MA 4.921)	56	767/2017 (peça 53)	07/03/2017 (peça 59)	23/3/2017

2. Transcorridos os prazos recursais em 24/05/2018, os responsáveis Cezar Roberto Medeiros Araújo e Francisca Silvana Alves Malheiros Araújo não recorreram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

3. Assim, o Acórdão 11369/2016-TCU-2º Câmara transitou em julgado conforme quadro do item 1 acima.

4. Atesto a existência de erros materiais, conforme verificação de peça 45, já retificado pelo Acórdão 1581/2017-TCU- 2º Câmara, Relatora Ministra Ana Arraes, peça 48.

5. Certifico, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (peças 63 e 87).

6. Assim sendo, com fulcro na delegação de competência constante da Portaria-Secex/MA 1/2017, encaminho os autos ao Núcleo de CBEX do Serviço de Administração desta SECEX/MA para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex.

SECEX/MA, 25/5/2018.

(assinado eletronicamente)

IDALÉCIO JÉFERSON SOUSA

TEFC Matrícula 5854-8

(Subdelegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA nº 2, de 13/03/2018)